

## **LEI ORDINÁRIA Nº 834**

*de 16 de março de 1994*

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA MUNICÍPIO.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 1994, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º. .**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do débito inscrito na Dívida Ativa do Município, para o contribuinte que fizer a liquidação de seu débito até a data de 10 de abril de 1994.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 1994.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO  
MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 834/1994 - 16 de março de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*